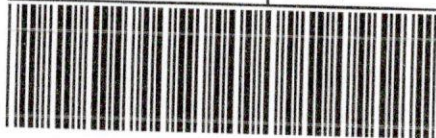


Nº do Processo	1219/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	3771 - MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS		
CPF/CNPJ	01.485.531/0001-84	Atuação	09/02/2024 14:47
Atuado por	ANGELICA GARCIA SOUZA		
Assunto	OFICIO	NÚMERO ASSUNTO	247/2024
Descrição	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO ONDE SERÃO INSTALADAS AS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL,		
Destino	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
Documento	048/2024		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	09/02/2024



Processo nº 048/2024 – SOLICITAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Ouro Verde de Goiás

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interinamente

Responsável pela Demanda: Paulo Henrique Fernandes

E-mail: sec.obras.ouroverdedegoias@hotmail.com

Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada para a construção de um prédio público onde serão instaladas as Policias Militar e Civil.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A construção de um novo prédio público onde serão instaladas as Policias Militar e Civil desempenha um papel vital na otimização das operações, proporcionando um ambiente centralizado para a coordenação eficiente de recursos e melhorando as condições de trabalho. Essa iniciativa busca garantir respostas rápidas a emergências, armazenamento seguro de evidências, e facilitar a integração entre as unidades policiais, fortalecendo a presença policial local. A construção de uma nova sede da segurança pública é fundamental diante das limitações das instalações atuais, visando suprir deficiências, otimizar a eficácia operacional e consolidar um ambiente seguro e moderno para as atividades das forças de segurança, reduzindo custos a longo prazo.

3. Descrição e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	Construção de um prédio público onde serão instaladas as Policias Militar e Civil. (detalhamento conforme documentação anexa)	-	-

4. Observações gerais

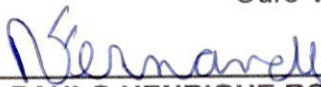
4.1. Prazo de Entrega/ Execução:
PRAZO DE 07 MESES PARA CONCLUSÃO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:
Rua do Comércio, nº 29, esquina com a Rua Alvorada.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/ Paulo Henrique Fonseca

4.4. Prazo para pagamento:
O pagamento será realizado em conformidade ao andamento da obra, podendo ser fracionado.

Ouro Verde de Goiás - Go, 09 de fevereiro de 2024.


PAULO HENRIQUE RODRIGUES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interinamente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Contratação

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a construção de prédio público onde serão instaladas as Polícias Militar e Civil, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da descrição dos itens:

A descrição detalhada dos itens segue em documentação anexa.

2. Justificativa da Contratação

Esta contratação visa atender às necessidades das polícias Militar e Civil, sediadas no Município, conforme o Convênio nº 119/2021-PM entre o Estado de Goiás e o Município de Ouro Verde de Goiás-Goiás. A Cláusula Quarta detalha as obrigações do Município, incluindo a locação de um imóvel adequado para as atividades das entidades de segurança.

A construção de um novo prédio público desempenha um papel vital na otimização das operações, proporcionando um ambiente centralizado para a coordenação eficiente de recursos e melhorando as condições de trabalho.

Essa iniciativa busca garantir respostas rápidas a emergências, armazenamento seguro de evidências, e facilitar a integração entre as unidades policiais, fortalecendo a presença policial local. A construção de uma nova sede da segurança pública é fundamental diante das limitações das instalações atuais, visando suprir deficiências, otimizar a eficácia operacional e consolidar um ambiente seguro e moderno para as atividades das forças de segurança, reduzindo custos a longo prazo.

3. Das Disposições preliminares

Na execução de todos os projetos e serviços, a Contratada deverá seguir as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as normas citadas no decorrer destas especificações.

Todos os detalhes constantes dos projetos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos projetos, serão interpretados como fazendo parte integrantes do projeto.

Nenhuma alteração nos projetos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

A Contratante manterá autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras dos materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

Serão de competência da empresa executante as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

Toda a obra deverá ser entregue limpa sem resíduos de entulho ou quaisquer outros vestígios de relacionados à finalização da obra.

Não é permitida a terceirização do objeto do contrato.

4. Modalidade da Contratação

Essa solicitação seguirá os ditames das Leis 14.133/2021, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

5. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas em potenciais fornecedores, inclusive por meio de consultas em atas de registros de preços vigentes, emitidas por órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.

O critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

O pagamento será realizado em conformidade ao andamento da obra, podendo ser fracionado, para o item da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

6. Do Contrato.

A obra deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço, devendo ser executada conforme memorial descritivo, no prazo máximo de 07 (sete) meses. É vedada à empresa contratada subcontratar a entrega total ou parcial do produto.

7. Garantias

As garantias dos materiais serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelo Código Civil.

- De 5 anos contra vícios ocultos (defeitos que não são perceptíveis imediatamente) que tornem o imóvel impróprio para o uso a que se destina;
- De 180 dias para defeitos de acabamento, como pintura, revestimento e esquadrias;
- De 90 dias para vícios aparentes (defeitos que podem ser notados imediatamente) ou de fácil constatação.

8. Das Obrigações das Partes

8.1. Da Contratada.

8.1.1. Executar a obra conforme projetos, cronogramas, prazos e condições pactuadas – originais e novos -de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.1.13. Garantir a segurança das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e materiais, conforme as normas e regulamentos de segurança ocupacional.

8.1.14. Quando viável e conforme a viabilidade do projeto, priorizar a utilização de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da comunidade.

8.1.15. Apresentar toda a documentação técnica exigida, incluindo certidões de registro/quitação junto a órgãos reguladores, comprovação de aptidão técnica, experiência prévia em projetos similares, atestados de capacidade técnica, e certificações de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.1.16. Assegurar que a execução da obra esteja em conformidade com todas as normas técnicas, legislação vigente e regulamentações aplicáveis.

8.1.17. Entregar uma obra de qualidade, conforme padrões estabelecidos, e corrigir eventuais defeitos dentro dos prazos de garantia.

8.2. Da Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

8.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

8.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

8.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

8.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular da nota fiscal pelo fornecedor.

9. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no item **a** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no item **b**, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no item **c** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde de Goiás/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no item **d** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo dessa mesma Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. Do fiscal do contrato

A obra será acompanhada pelo técnico responsável do Município, o servidor Ezequiel Pompeu.

Ouro Verde de Goiás, 09 de fevereiro de 2024.



PAULO HENRIQUE RODRIGUES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interinamente

Processo nº 048/2024 – SOLICITAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Retificado

Órgão: Município de Ouro Verde de Goiás

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interinamente

Responsável pela Demanda: Paulo Henrique Fernandes

E-mail: sec.obras.ouroverdedegoias@hotmail.com

Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada para a construção de um prédio público onde serão instaladas as Policias Militar e Civil.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A construção de um novo prédio público onde serão instaladas as Policias Militar e Civil desempenha um papel vital na otimização das operações, proporcionando um ambiente centralizado para a coordenação eficiente de recursos e melhorando as condições de trabalho. Essa iniciativa busca garantir respostas rápidas a emergências, armazenamento seguro de evidências, e facilitar a integração entre as unidades policiais, fortalecendo a presença policial local. A construção de uma nova sede da segurança pública é fundamental diante das limitações das instalações atuais, visando suprir deficiências, otimizar a eficácia operacional e consolidar um ambiente seguro e moderno para as atividades das forças de segurança, reduzindo custos a longo prazo.

3. Descrição e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	Construção de um prédio público onde serão instaladas as Policias Militar e Civil. (detalhamento conforme documentação anexa)	-	-

4. Observações gerais

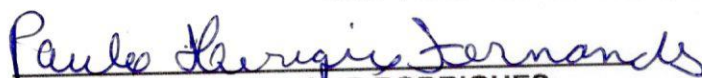
4.1. Prazo de Entrega/ Execução:
PRAZO DE 07 MESES PARA CONCLUSÃO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:
Rua do Comércio, nº 29, esquina com a Rua Alvorada.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/ Paulo Henrique Fonseca

4.4. Prazo para pagamento:
O pagamento será realizado em conformidade ao andamento da obra, podendo ser fracionado.

Ouro Verde de Goiás - Go, 26 de fevereiro de 2024.


PAULO HENRIQUE RODRIGUES

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interinamente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Contratação

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a construção de prédio público onde serão instaladas as Polícias Militar e Civil, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da descrição dos itens e a estimativa de preço

A descrição detalhada dos serviços a serem realizados está disponível no memorial descritivo e a estimativa de custos na planilha orçamentária, anexos a este documento.

O memorial descritivo oferece uma visão abrangente dos trabalhos a serem executados, incluindo especificações técnicas, materiais a serem utilizados e métodos de execução.

A planilha orçamentária apresenta os custos estimados para cada item do projeto, garantindo transparência e clareza quanto aos recursos financeiros necessários para a realização da construção em questão.

2. Justificativa da Contratação

Esta contratação visa atender às necessidades das polícias Militar e Civil, sediadas no Município, conforme o Convênio nº 119/2021-PM entre o Estado de Goiás e o Município de Ouro Verde de Goiás-Goiás. A Cláusula Quarta detalha as obrigações do Município, incluindo a locação de um imóvel adequado para as atividades das entidades de segurança.

A construção de um novo prédio público desempenha um papel vital na otimização das operações, proporcionando um ambiente centralizado para a coordenação eficiente de recursos e melhorando as condições de trabalho.

Essa iniciativa busca garantir respostas rápidas a emergências, armazenamento seguro de evidências, e facilitar a integração entre as unidades policiais, fortalecendo a presença policial local. A construção de uma nova sede da segurança pública é fundamental diante das limitações das instalações atuais, visando suprir deficiências, otimizar a eficácia operacional e consolidar um ambiente seguro e moderno para as atividades das forças de segurança, reduzindo custos a longo prazo.

3. Das Disposições preliminares

A Contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

A contratada deverá apresentar certificação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e licença válida para atuação no setor de construção civil; Apresentar atestado de Capacidade Técnica (pelo menos 01 (um)), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou de forma satisfatória os serviços de fornecimento com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

Todos os detalhes constantes dos projetos e não mencionados no Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos projetos, serão interpretados como fazendo parte integrantes do projeto.

Nenhuma alteração nos projetos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

A Contratante manterá autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras dos materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

Serão de competência da Contratada as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

A Contratada deverá providenciar, no início das obras, a colocação de placa para identificação da obra conforme padrão estipulado pelo departamento de engenharia do Município.

O início da obra só será permitido após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Compras.

Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área pública ou privada, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Os demais profissionais também devem ser habilitados para as respectivas funções.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.

A contratada deverá apresentar na conclusão da obra o "as built" (como construído) dos projetos, devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada.

A contratada será responsável pela vigilância no local de execução da obra.

Todo material utilizado na execução do serviço será encaminhado para o local de execução dos serviços, correndo por conta da Contratada, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação, desde o canteiro principal de obras até o local de aplicação.

A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as disposições e acordos coletivos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

Toda a obra deverá ser entregue limpa sem resíduos de entulho ou quaisquer outros vestígios de relacionados à finalização da obra.

Não é permitida a terceirização do objeto do contrato.

4. Modalidade da Contratação

Essa solicitação seguirá os ditames das Leis 14.133/2021, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

5. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

O critério para avaliação das propostas será o de menor preço global por lote. É importante ressaltar que a proposta deverá atender a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital, garantindo a qualidade e a adequação do objeto.

6. Do Prazo e Forma de pagamento

A obra deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço, devendo ser executada conforme memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de 7 (sete) meses. É vedada à empresa contratada subcontratar a entrega total ou parcial do serviço.

O pagamento será realizado em conformidade ao andamento da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

O pagamento dos serviços será efetuado por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas pela fiscalização do contratante. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.

7. Garantias

As garantias dos materiais serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelo Código Civil.

- De 5 anos contra vícios ocultos (defeitos que não são perceptíveis imediatamente) que tornem o imóvel impróprio para o uso a que se destina;
- De 180 dias para defeitos de acabamento, como pintura, revestimento e esquadrias;
- De 90 dias para vícios aparentes (defeitos que podem ser notados imediatamente) ou de fácil constatação.

8. Das Obrigações das Partes

8.1. Da Contratada.

8.1.1. Executar a obra conforme projetos, cronogramas, prazos e condições pactuadas – originais e novos -de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.1.13. Garantir a segurança das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e materiais, conforme as normas e regulamentos de segurança ocupacional.

8.1.14. Quando viável e conforme a viabilidade do projeto, priorizar a utilização de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da comunidade.

8.1.15. Apresentar toda a documentação técnica exigida, incluindo certidões de registro/quitação junto a órgãos reguladores, comprovação de aptidão técnica, experiência prévia em projetos similares, atestados de capacidade técnica, e certificações de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.1.16. Assegurar que a execução da obra esteja em conformidade com todas as normas técnicas, legislação vigente e regulamentações aplicáveis.

8.1.17. Entregar uma obra de qualidade, conforme padrões estabelecidos, e corrigir eventuais defeitos dentro dos prazos de garantia.

8.2. Da Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

8.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

8.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

8.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

8.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular da nota fiscal pelo fornecedor.

9. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no item **a** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no item **b**, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado e será aplicada ao

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no item **c** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde de Goiás/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

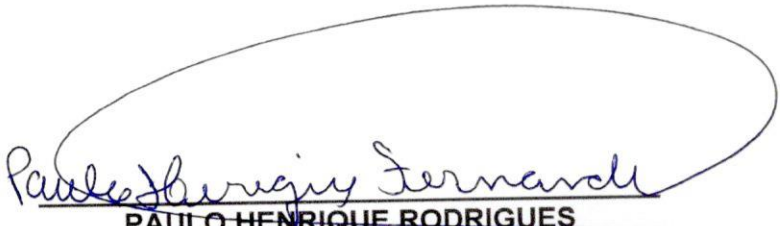
A sanção prevista no item **d** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo dessa mesma Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. Do fiscal do contrato

O fiscal do contrato será a servidora, **Angélica Garcia Souza**, número da **matricula: 1027**, indicada pelo Contratante. Sendo o mesmo auxiliado pelo fiscal da execução física da obra, que será a empresa SOUZA GARCIA ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Charles Pietro Souza Garcia.

O fiscal do contrato, bem como a empresa SOUZA GARCIA ENGENHARIA LTDA deverão garantir o cumprimento dos termos contratuais e administrativos, ficar a par de monitorar de perto a realização física do projeto, assegurando sua adequada execução técnica e o cumprimento dos prazos estabelecidos e atestando as medições dos serviços executados.

Ouro Verde de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.


PAULO HENRIQUE RODRIGUES

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos